



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 030/2021 PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**

**PROTOCOLADO: nº 27.249/2020**

**VENCIMENTO: 05/02/2022.**

**O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **EDNILSON CAZELLATO**, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. FÁBIO LUIZ ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 989.743.866-15 e portador do RG nº 60.768.075-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada da Rhodia nº 7.700, casa 21, Bairro: Vila Hollândia – Campinas/SP, CEP 13.085-200, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa:

**DETENTORA: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.664.435/0001-29, com sede na Rua Antonio Soares de Melo nº 371 - Bairro: Betim Industrial – Betim/MG – CEP: 32.670-428, neste ato representada pela Sra. **MICHELE CRISTINA LEITE**, representante legal, inscrita no CPF sob nº 045.696.819-99 e portadora do RG 4.458.065/SSP SC.

Doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital nº 184/2020, Pregão Eletrônico nº 170/2020, protocolo nº 27.249/2020, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria de Saúde, com previsão de periodicidade de acordo com a necessidade dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento de Saúde.

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior ao disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

Razão Social: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	04	1.500	PÇ	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO ABS MÍNIMO DE 97% EM ALGODÃO E 3% EM OUTRAS FIBRAS NATURAIS, PESO 305G/M, ALTURA DE FELPA 50 MM, FELPA 16/1, URDUME 12/1, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO PERFEITO COM COSTURAS INTERNAS EM OVERLOQUE À CINCO FIOS E COSTURAS EXTERNAS (BAINHA, REFORÇO, FECHAMENTOS, VIÉS, TEC. COM PONTO Nº2 DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL), NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65 X 1,20. LOCALIZAÇÃO DO LOGOTIPO: 1 CENTRALIZADA E 1 NA PONTA INFERIOR DIREITA.	R\$ 19,90
	05	1.450	PÇ	COBERTOR ADULTO PARA PACIENTE, AZUL ESCURO, MEDIDA DE 2,00M X 1,50M, DUPLA FACE, CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, TRAMADO, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RASGO COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, NÃO DESBOTÁVEL	R\$ 49,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

			APÓS A LAVAGEM, COM BARRA EM NYLON NA COR AZUL ESCURA, DE NO MÍNIMO 2CM E COSTURADA EM TODA A EXTENSÃO ATRAVÉS DE DUAS COSTURAS. TECIDO COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER, 10% ACRÍLICO, 10% ALGODÃO, 3% VISCOSE, 2% POLIAMIDA. GRAMATURA MÍNIMA DE 400G/M2, SOLIDEZ À LAVAGEM E AO HIPOCLORITO ENTRE 4 E 5. CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE 1ª QUALIDADE, CONSTANDO ETIQUETA BRANCA DE IDENTIFICAÇÃO - LOGOMARCA DO HMP APLICADA AO DEBRIEM.	
08	300	PÇ	COBERTOR DE BEBÊ EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, NA COR BEGE, TAMANHO 0,90M X 1,10M. GRAMATURA SUPERIOR A 300 G/M <sup>2</sup> .	R\$ 29,00
14	425	PÇ	CAMISOLA ADULTO NA COR BRANCA. COSTAS ABERTAS, SEM TRANSPASSE E COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. GOLA REDONDA E SEM MANGA, TECIDO CRETONE, 100% ALGODÃO, NÃO TRANSPARENTE, RESISTENTE, TRAMA BEM FECHADA, GRAMATURA MINIMA DE 210 G/M <sup>2</sup> , ARMAÇÃO TELA MINIMA DE 45 FIOS NO TAMANHO GRANDE, DO TIPO LONGA (ABAIXO DO JOELHO). SOLIDEZ A LAVAGEM E AO HIPOCLORITO NO MINIMO 4. RESISTENTE A TRAÇÃO. COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NO TORAX. NÃO DESBOTAVEL APÓS LAVAGEM, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL.	R\$ 34,00
18	120	PÇ	CAMISOLA ADULTO PARA RADIOLOGIA NA COR AMARELO CLARO. PEÇA TOTALMENTE FECHADA NAS COSTAS E NA FRENTE. GOLA REDONDA E MANGA TIPO JAPONESA, TECIDO CRETONE, 100% ALGODÃO, NÃO TRANSPARENTE, RESISTENTE, TRAMA BEM FECHADA, GRAMATURA MINIMA DE 210 G/M <sup>2</sup> , ARMAÇÃO TELA MINIMA DE 45 FIOS NO TAMANHO GRANDE, DO TIPO LONGA (ABAIXO DO JOELHO). SOLIDEZ A LAVAGEM E AO HIPOCLORITO NO MINIMO 4. RESISTENTE A TRAÇÃO. COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NO TÓRAX. NÃO DESBOTAVEL APÓS LAVAGEM, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL.	R\$ 41,50
60	200	PÇ	VESTUÁRIO HOSPITALAR – TAMANHO EXTRA GRANDE EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, NA COR VERDE BANDEIRA. COM GOLA MODELO EM V AFASTADA DO PESCOÇO COM REFORÇO DUPLO DO MESMO TECIDO, SEM ABERTURA, MANGA LONGA COM RIBANA, BOLSO SUPERIOR FRONTAL À ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DOIS INFERIORES, UM À DIREITA E OUTRO À ESQUERDA. IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS CONSTANDO: “PROIBIDO USO FORA DO SETOR”. A PEÇA DEVE TER GRAMATURA MINIMA DE 200 G/M <sup>2</sup> . NÃO TRANSPARENTE, RESISTENTE, TRAMA BEM FECHADA, SOLIDEZ A LAVAGEM E AO HIPOCLORITO NO MINIMO 4. RESISTENTE A TRAÇÃO. TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR QUE 10%. COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. NÃO DESBOTAVEL APÓS LAVAGEM, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL.	R\$ 62,00
72	400	PÇ	CAMPO SIMPLES 60 CM X 60 CM, CONFECIONADO EM TECIDO PLANO, COM ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, COMPOSTO	R\$ 30,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901  
Telefone: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

			67% EM ALGODÃO DE 33% EM POLIÉSTER (TOLERÂNCIA DE 3%), NA GRAMATURA DE 190 G/M2 + 5%. DENSIDADE DE 180 FIOS/CM DE URDUME E 45 FIOS / CM NA TRAMA, COM PRÉ ENCOLHIMENTO DE NO MÁXIMO 5 NO URDUME 3 NA TRAMA. TINGIMENTO RESISTENTE AO CLORO, NA COR AZUL COM SOLIDEZ À LAVAGEM (TRANSFERÊNCIA 5), COM ACABAMENTO PERFEITO EM PONTO SIMPLES E SEM EMENDAS. A PEÇA DEVE TER TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA (ÁGUA E ÓLEO) E CONTRA MICROORGANISMOS, (ANTI-PROLIFERAÇÕES DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ÁCAROS) E GRAVAÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL, EM PROCESSO DE ESTAMPARIA EM SEGUIMENTO, EM PRETO OU AZUL, DO LADO INFERIOR ESQUERDO.	
--	--	--	--	--

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Detentora emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco do Brasil (001) Agência 3155-0 – Conta Corrente nº 24.707-3.

5.4- O pagamento ficará condicionado à comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, sendo que a comprovação, manutenção e a fiscalização da documentação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 62 da lei 8.666/1993.

6.1.1- O prazo da Autorização de Fornecimento será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 170/2020 e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto(s) recusado.

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº 170/2020, homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa,



# Prefeitura Municipal de Paulínia

ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e eventuais contratos, o MUNICÍPIO poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será tconcedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº 184/2020, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob os nºs 01.10.02.10.301.0010.2.020.3390.3099, 01.10.02.10.301.0010.2.109.3390.3099, 01.10.03.10.302.0010.2.058.3390.3099, 01.10.04.10.302.0010.2.022.3390.3099 e 01.10.04.10.302.0010.2.058.3390.3099,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Recursos Próprios, Estadual e Federal).

10.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 05 de fevereiro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO LUIZ ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**MICHELE CRISTINA LEITE**  
Detentora

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.  
Ata de Registro de Preços nº 030/2021  
Pregão Eletrônico nº 170/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.  
Detentora: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA.

Na qualidade de Município e Detentora, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO*, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 05 de fevereiro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO LUIZ ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**MICHELE CRISTINA LEITE**  
Detentora





# Prefeitura Municipal de Paulínia

## CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802			
RG: 20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: <a href="mailto:ducazellato@uol.com.br">ducazellato@uol.com.br</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>	

NOME: FÁBIO LUIZ ALVES		FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde	
ENDEREÇO: Estrada da Rhodia nº 7.700, casa 21, Bairro: Vila Hollândia – Campinas/SP, CEP 13.085-200			
RG: 60.768.075-1 SSP/SP	CPF Nº 989.743.866-15	DATA DE NASC.: 02/03/1970	
E-mail particular: <a href="mailto:fabiohalves@gmail.com">fabiohalves@gmail.com</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:secsaude@paulinia.sp.gov.br">secsaude@paulinia.sp.gov.br</a>	

DETENTORA: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA - ME	
ENDEREÇO: Rua Antonio Soares de Melo nº 371 - Bairro: Betim Industrial – Betim/MG – CEP: 32.670-428	
CNPJ/MF sob nº 03.664.435/0001-29	
RESPONSÁVEL: MICHELE CRISTINA LEITE	CARGO: Representante Legal
RG: 4.458.065/SSP SC	CPF: 045.696.819-99
E-mail particular: <a href="mailto:karilainetextil@gmail.com">karilainetextil@gmail.com</a>	E-mail institucional: <a href="mailto:karilainetextil@gmail.com">karilainetextil@gmail.com</a>